PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 086
PROJETO DE LEI 092/91
AUTORIA Executivo

L E I Nº 075/91

Publicado no jornal Folha de Londrina edição nº 11.908 20/09/91.

SÚMULA: Autoriza a doação de imóvel à firma CELIDA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA., para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar à firma CELIDA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA., estabelecida à Avenida Governador Roberto da Silveira nº 679 - Centro, nesta cidade, com o ramo de industrialização de artefatos de cimento em geral, lajes, tanques, palanques e pré-moldados, portadora do CGC MF nº 80.584.535/0001-96, Inscrição Estadual nº 636.04836-Q, o imóvel constituído pelo Lote de terras nº 03/REM, da Quadra nº 01, com área de 1.110,20 m², subdivisão do Lote nº 03, do Parque Industrial Zona Norte (ampliação), situado neste Município pertencente ao Patrimônio Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel doado será destinado à construção da sede própria da referida empresa

Art. 2º - Na conformidade da legislação em vigor, terá a donatária o prazo de 06 (seis) meses para iniciar a obra prevista e 02 (dois) anos para concluí-la, sob pena de revogação e reversão do imóvel doado ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - No prazo de 05 (cinco) anos a contar da publicação da presente Lei, a firma donatária somente poderá alienar ou transferir para terceiros o imóvel doado no artigo 1º, mediante prévia autorização legislativa.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 18 dias do mês de Setembro de 1991.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELLINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUCH
Secretário de Administração